



Câmara Municipal de Salinas

PORTARIA Nº 45, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Estabelece novas medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 46, VII do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.452, DE 10 DE JUNHO DE 2021 do Município de Salinas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Gabinete de Soluções na reunião do dia 08 de junho de 2021 ao analisar o cenário de evolução da pandemia da COVID-19 em nível nacional, regional e local;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de manutenção e estabelecimento de novas medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;

Resolve:

Art. 1º – A partir do dia 14 de junho de 2021, e por tempo indeterminado, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal:

I - As reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, ocorrerão no plenário da Câmara Municipal, com a proibição de aglomeração em distanciamento inferior a dois metros entre pessoas.





Câmara Municipal de Salinas

II - O funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal permanece em seu horário normal, de 7h às 13h, tanto para o Edifício Sede quanto para o Anexo, porém será realizado o controle do acesso às dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, e será franqueado, exclusivamente, a entrada vereadores, servidores, prestadores de serviço e pessoas especialmente autorizadas para tratar de assuntos urgentes e indispensáveis, limitado o atendimento a 1(uma) pessoa por vez nos gabinetes dos vereadores.

III – A publicidade de todos os atos e reuniões da Câmara Municipal de Salinas continuarão a ser atualizadas, diariamente, no sítio eletrônico oficial, <<http://www.camarasalinas.mg.gov.br/>>.

IV – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salinas serão transmitidas ao vivo pelo canal institucional na plataforma “facebook”, com a denominação “CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS”, disponível no sítio eletrônico <<https://www.facebook.com/camarasalinas>>, e na eventualidade de problemas técnicos na citada plataforma será informado, no ato da publicação da pauta da respectiva reunião, o novo meio na qual a mesma será transmitida.

VI – É vedado a aglomeração de pessoas e servidores em uma mesma dependência ou ambiente da Câmara Municipal de Salinas, respeitando-se o espaçamento de no mínimo 2(dois) metros entre as pessoas.

VII – Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Salinas, e continuará a ser disponibilizada aos servidores e vereadores que eventualmente ainda não a possuam.

Art. 2º - Na eventualidade de constatado, pela Diretoria da Câmara Municipal de Salinas, a permanência de servidores em distanciamento inferior a dois metros, em razão da insuficiência de espaçamento nas dependências em que estão lotados, fica autorizado à Diretoria proceder o revezamento dos respectivos servidores.

Art. 3º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Salinas

Art. 4º – A portaria da Rua Antonio Castro, nº 46, centro, será fechada com a finalidade de facilitar o controle da entrada de pessoas no interior desta Casa de Leis, passando a ter acesso único pela portaria da Rua Bias Fortes, nº 92, centro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas/MG, 14 de junho de 2.021.

ARTHUR
NEPOMUCENO

BASTOS:07077618676

Assinado de forma digital por
ARTHUR NEPOMUCENO

BASTOS:07077618676

Dados: 2021.06.14 10:46:50 -03'00'

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS
Presidente



Poder Legislativo